



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº. 185**, de 08 de dezembro de 2017.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Galiléia para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras Providências.**

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Orçamento geral do Município de Galiléia, para o exercício de 2018, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 24.000.000,00 (*vinte e quatro milhões de reais*), discriminados pelos anexos desta lei.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo II da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº. 4.320/64 as Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com os desdobramentos demonstrados nos quadros abaixo:

| <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b> |                      |                |                      |
|---|----------------------|----------------|----------------------|
| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                                    | <b>VALOR</b>         | <b>EM %</b>    | <b>TOTAL</b>         |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                               |                      | <b>111,35%</b> | <b>20.892.300,00</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.             | 728.550,00           | 3,49%          |                      |
| Receita de Contribuições                                | 414.880,00           | 1,99%          |                      |
| Receita Patrimonial                                     | 78.570,00            | 0,38%          |                      |
| Receita de Serviços                                     | 1.062.000,00         | 5,08%          |                      |
| Transferências Correntes                                | 20.645.660,00        | 98,82%         |                      |
| Outras Receitas Correntes                               | 333.080,00           | 1,59%          |                      |
| Dedução da Receita Corrente                             | <b>-2.370.440,00</b> | <b>-11,35%</b> | <b>-2.370.440,00</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                              |                      | <b>11,49%</b>  | <b>3.107.700,00</b>  |
| Operação de Crédito                                     | 324.900,00           | 10,45%         |                      |
| Alienação de Bens                                       | 150.000,00           | 4,83%          |                      |
| Transferências de Capital                               | 2.632.800,00         | 84,72%         |                      |
| <b>SOMA</b>   |                      | <b>100,00%</b> | <b>24.000.000,00</b> |

| <b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA</b>   |              |          |
|---|--------------|----------|
| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>  | <b>VALOR</b> | <b>%</b> |
| Câmara Municipal  | 950.000,00   | 3,96%    |
| Gabinete do Prefeito  | 560.782,27   | 2,34%    |
| Secretaria Municipal de Administração e Governo   | 2.007.576,73 | 8,36%    |
| Secretaria Municipal de Finanças  | 554.500,00   | 2,31%    |
| Secretaria Municipal de Educação  | 3.010.402,00 | 12,54%   |
| Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 2.554.850,00 | 10,65%   |



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

|   |                      |                |
|---|----------------------|----------------|
| Fundo Municipal de Assistência Social     | 992.000,00           | 4,13%          |
| Secretaria Municipal de Obras             | 5.715.350,00         | 23,81%         |
| Secretaria Municipal de Agricultura       | 453.500,00           | 1,89%          |
| Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  | 519.000,00           | 2,16%          |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | 445.000,00           | 1,85%          |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente     | 337.500,00           | 1,41%          |
| Fundo Municipal de Saúde                  | 4.817.539,00         | 20,07%         |
| SAAE                                      | 1.062.000,00         | 4,43%          |
| Reserva de Contingência                   | 20.000,00            | 0,08%          |
| <b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>            | <b>24.000.000,00</b> | <b>100,00%</b> |

| DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA |                  |               |                      |
|--|------------------|---------------|----------------------|
| DISCRIMINAÇÃO                                    | VALOR            | EM %          | SOMA                 |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                        |                  | <b>71,71%</b> | <b>17.210.400,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                       | 9.661.541,00     | <b>56,14%</b> |                      |
| Juros e Encargos da Dívida                       | 173.500,00       | <b>1,01%</b>  |                      |
| Outras Despesas Correntes                        | 7.375.359,00     | <b>42,85%</b> |                      |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                       |                  | <b>28,29%</b> | <b>6.789.600,00</b>  |
| Investimentos                                    | 6.029.600,00     | <b>88,81%</b> |                      |
| Amortização da Dívida                            | 740.000,00       | <b>10,90%</b> |                      |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                   | <b>20.000,00</b> | <b>0,00%</b>  |                      |
| <b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>                   |                  |               | <b>24.000.000,00</b> |

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (*vinte por cento*) da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**I** – a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

**II** – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

**III** – excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

**IV** – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**V** – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar a estrutura da natureza da receita para ajustar à nova classificação por natureza da receita orçamentária, conforme a nova estrutura de codificação estabelecida pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 05, de 25 de agosto de 2015, a qual alterou a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001

**Art. 6º.** Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Galiléia - MG, 08 de dezembro de 2017.

**JUAREZ DA SILVA LIMA**

## Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 08 de dezembro de 2017.

Paulo Ribeiro de Aquino

**Secretário Municipal de Administração**